



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**PREAMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000076/2016**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo nº 011105/2016, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 075/2016, de 25 de Novembro de 2016 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 411.325,15 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 h do dia 23/01/2017

**1.6** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 03/02/2017

**1.7** - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 03/02/2017

**1.8** - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 h do dia 03/02/2017

**1.9** - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3** - **O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

instrumento convocatório.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.1.1** - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

**a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.**

**7.1.2** - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

10.520/2002.

**10.1.2** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

**10.1.3** - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

**10.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**10.3** - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**10.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

**10.5** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.5.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.5.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.5.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.5.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.5.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

**11.2** - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

**11.2.1** - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

**11.2.2** - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

**11.3** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

menor preço.

**11.4** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**11.5** - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**;

**12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**12.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**12.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**12.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**12.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**12.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

**12.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

do tempo normal pelo pregoeiro.

**12.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**12.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

**12.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.17.1** - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**12.17.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**12.17.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**12.17.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**12.17.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**12.17.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**12.18** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**12.19** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**13.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

**13.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

**13.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**13.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**13.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**13.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**13.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.9** - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

**13.10 - Documento de Habilitação**

**13.10.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**13.10.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

**13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.10.5- Declaração**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**13.10.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**13.10.6.1** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

**a)** Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2015, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

**13.11** - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**13.12** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**13.13** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**13.14** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**14.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**14.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**14.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**14.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**14.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**14.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**14.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**14.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**15.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**15.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**16.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**16.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**16.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**16.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**16.5** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**16.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**16.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**16.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**17.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**17.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**18.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**18.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**18.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**18.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**18.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**18.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**19 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**19.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**19.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**19.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**19.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**19.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**19.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**19.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**19.2** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 001/2016.

**20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**20.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**20.5** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**20.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**20.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**20.9** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**20.10** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.11** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.12** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**20.13** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**20.14** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20.15** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 23 de novembro de 2016.

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação por Registro de Preço de Empresa Especializada em fornecimento de material esportivo, para realização de diversos eventos, no ano de 2017.

**2. VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Presidente Kennedy é um Município Brasileiro do Estado do Espírito Santo. "Localiza - "se no Extremo Sul do Estado a uma latitude 21º 05'56" Sul e a uma longitude 41º 02' 48" Oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².

O esporte não pode, tão somente, ser considerado um luxo ou uma forma de entretenimento. O acesso a ele é um direito humano essencial para que as pessoas de qualquer idade possam ter uma vida sadia, física e mental.

O esporte é saúde. Faz viver melhor e viver mais. Além de tornar pessoas mais produtivas e bem dispostas, previne e combate doenças do corpo e da mente. O esporte é também educativo. Cultiva valores como a solidariedade, a determinação e a autoconfiança. Leva as pessoas a se organizarem em equipe, socializando as e gerando laços de amizade para a vida toda.

Não podemos deixar de falar também do seu caráter de força cultural e política. Fonte de orgulho para uma pequena comunidade, uma cidade grande ou um país inteiro, o esporte fortalece os grupos sociais. Faz um povo se integrar, se superar, acreditar na sua grandeza, levando-o, como nação, alcançar respeito mundial.

Assim, um papel fundamental como órgão responsável pelo fomento das questões do desporto em consonância às estratégias dos Governos Federal, Estadual e Municipal, com vistas a alcançarmos um desenvolvimento para o país, uma vez que investir no esporte é, definitivamente, investir em saúde, educação, inclusão social, evidenciando o orgulho que todos têm, perante as várias partes do mundo, de ser brasileiros.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**4.1.1.** A contratante fiscalizará a entrega dos matérias através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, William Barbosa de Lima, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada a empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede a execução do objeto do contratado.

**4.1.2.** Efetuar os pagamentos à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, uma vez que verificado o cumprimento do contrato.

**4.1.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços e ou da qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.

**4.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

**4.1.5.** Rejeitar qualquer material/serviço prestado/entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

**4.1.6.** Analisar as amostras do material solicitante podendo desaprovar os mesmo por meio de relatório encaminhado ao Setor de Licitação.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**5.2. Obrigações Gerais:**

**5.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

no que for aplicável, fazer, cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

**5.2.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

**5.2.3.** Fornecer os materiais no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;

**5.2.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**5.2.5.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

**5.3. Obrigações Operacionais**

**5.3.1.** Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

**5.3.2.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços/materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

**5.3.3.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.3.4.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**5.3.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços/materiais fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento;

**5.3.6.** Deverá responsabilizar-se pelo transporte do material até o local da execução/entrega dos serviços/materiais.

**5.4. Obrigações Comerciais, Tributárias e outras.**

**5.4.1.** Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**5.4.2.** Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**5.4.3.** Zelar pela perfeita execução dos serviços/materiais contratados ou fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela contratante.

**5.4.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação vigente a venda de materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**5.4.5.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**5.4.6.** Encaminhar no horário determinado, o material para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A CONTRATADA deverá possuir:

**6.1.1.** Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

**6.1.2.** Atestado(s) fornecido(s) por jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta solicitação de serviço.

**7. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1. DO LOCAL**

**7.1.1. No Almoxarifado Municipal. (Sede do Município),** no Município de Presidente Kennedy - ES.

**7.2. PRAZO**

**7.2.1.** Os serviços/materiais deverão ser gerenciados após a emissão da Ordem de Fornecimento, com sua execução **IMEDIATA** após assinatura da Ordem de Fornecimento com prazo máximo para entrega de 10 dias.

**8. QUANTITATIVO**

**8.1.** Conforme Anexo II do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**9. PAGAMENTO**

**9.1. DO PAGAMENTO**

**9.1.1.** Os pagamentos serão efetuados após recebimento/instalação, conferência e aceite expresso dos serviços pelo setor competente.

**9.1.2.** A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

**9.1.3.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação juntos às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.1.4.** O pagamento será feito de acordo com as quantidades solicitadas informados neste Termo de Referência 8.1.1.

**9.1.5.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 031001.278110173.458 - Promoção de Atividades Esportivas 33903000000 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO - 16040000 - ROYALTIES DE PETRÓLEO.

**10. DA RESCISÃO E DOCUMENTAÇÃO**

**10.1. DA RESCISÃO**

**10.1.1.** O presente instrumento de Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, amigável ou judicialmente conforme dispõe o art. 79 da Lei Nº 8.666/93.

**10.1.2.** No caso de rescisão por parte da contratada, esta o deverá fazer com antecedência de 90 (Noventa) dias.

**10.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.3.1. Regularidade Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de fato Impeditivo;

**e)** Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**10.4. Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);

**c)** Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

**d)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual das e da licitante;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante e do Município de Presidente Kennedy/ES.

**10.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.5.1.** Na ocorrência de calamidade pública e eventos meteorológicos, luto oficial, decreto por autoridade pública, devidamente comprovada ou outro fato decorrente do caso de fortuito ou força maior, deverão as partes, em comum acordo, marcar nova data para realização do evento, e ou rescisão do mesmo sem onerar os cofres públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000076/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00018687	<b>TROFÉU: COM ALTURA DE 150 CM COM BASE OCTOGONAL</b> <i>TROFÉU: COM ALTURA DE 150 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. SOBRE ESTA BASE QUATRO COROAS COM 12 PONTAS NA COR DOURADO, COM UMA COPA INTERNA NA COR AZUL METÁLICO E UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COROAS, QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR AZUL METÁLICO, COM SUPORTES NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA E UMA TAÇA METALIZADA NA COR AZUL METÁLICO COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA, ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NA LATERAL DA BASE EM MADEIRA.</i>		UND	2	410,33	
00002	00002	00018686	<b>TROFÉU: COM ALTURA DE 144 CM COM BASE OCTOGONAL</b> <i>DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. SOBRE ESTA BASE QUATRO COROAS COM 12 PONTAS NA COR DOURADO, COM UMA COPA INTERNA NA COR AZUL METÁLICO E UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COROAS, QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR AZUL METÁLICO, COM SUPORTES NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA E UMA TAÇA METALIZADA NA COR AZUL METÁLICO COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA, ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NA LATERAL DA BASE EM MADEIRA.</i>		UND	2	396,10	
00003	00003	00018688	<b>TROFÉU: COM ALTURA DE 138 CM COM BASE OCTOGONAL</b> <i>DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. SOBRE ESTA BASE QUATRO COROAS COM 12 PONTAS NA COR DOURADO, COM UMA COPA INTERNA NA COR AZUL METÁLICO E UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COROAS, QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR AZUL METÁLICO, COM SUPORTES NA COR DOURADO. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA E UMA TAÇA METALIZADA NA COR AZUL METÁLICO COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA, ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NA LATERAL DA BASE EM MADEIRA.</i>		UND	2	392,00	
00004	00004	00018689	<b>TROFÉU: COM 102 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA</b> <i>COM 31,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. ACIMA DESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA COM 50,9 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.</i>		UND	7	297,80	
00005	00005	00018690	<b>TROFÉU: COM 92 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA</b> <i>COM 31,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. ACIMA DESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA COM 50,9 CM DE LARGURA A PARTIR</i>		UND	7	290,87	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.					
00006	00006	00018696	<b>TROFÉU: COM 89 CM DE ALTURA,</b>  COM BASE OCTOGONAL COM 20,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE E CONE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA TAÇA COM 36 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA DOR DOURADA		UND	1	283,60	
00007	00007	00018697	<b>TROFÉU: COM 82 CM DE ALTURA,</b>  COM BASE OCTOGONAL COM 17,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE E CONE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 36 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS QUE SÃO METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA DOR DOURADA		UND	1	196,50	
00008	00008	00018691	<b>TROFÉU: COM 77 CM DE ALTURA,</b>  COM BASE REDONDA COM 26,7 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. ACIMA DESTES SUPORTE UMA TAÇA FECHADA COM 32 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.		UND	7	190,60	
00009	00009	00018698	<b>TROFÉU: COM 73 CM DE ALTURA,</b>  COM BASE OCTOGONAL COM 14,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE E CONE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UMA TAÇA COM 36 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA DOR DOURADA		UND	1	184,67	
00010	00010	00020429	<b>TROFÉU GOLEIRO</b>  GOLEIRO: TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 6 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR		UND	2	71,73	
00011	00011	00018694	<b>JOGADOR REVELAÇÃO: TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA</b>  JOGADOR REVELAÇÃO: TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 6 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA		UND	3	71,73	
00012	00012	00018692	<b>ARTILHEIRO: TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA,</b>  COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 6 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA PARA FUTEBOL. PLAQUETA EM		UND	2	71,73	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA					
00013	00013	00020431	<b>TROFÉU TREINADOR</b>  TREINADOR: TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 10,9 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE FRISADO METALIZADO NA COR DOURADA COM UMA COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA FIXA DE BOLA METALIZADA NA COR DOURADA COM 10,5 CM DE LARGURA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.		UND	3	71,73	
00014	00014	00018699	<b>TROFÉU: COM ALTURA DE 23 CM,</b>  TROFÉU: COM ALTURA DE 23 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE METALIZADO COM FRISOS NA COR DOURADA. TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA COM 15 CM DE LARGURA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.		UND	1	42,00	
00015	00015	00020438	<b>TROFÉU 28 CM</b>  TROFÉU – PERSONALIZAÇÃO: FRONTAL – ETIQUETA ADESIVA + VERNIZ PU MATERIAL: MDF 12,6 E 3MM - APLIQUE: ACRÍLICO TAMANHO: 28CM		UND	9	72,03	
00016	00016	00020439	<b>TROFÉU 31 CM</b>  TROFÉU – PERSONALIZAÇÃO: FRONTAL – ETIQUETA ADESIVA + VERNIZ PU MATERIAL: MDF 12,6 E 3MM - APLIQUE: ACRÍLICO TAMANHO: 31CM		UND	9	72,03	
00017	00017	00020445	<b>TROFÉU 33 CM</b>  TROFÉU – PERSONALIZAÇÃO: FRONTAL – ETIQUETA ADESIVA + VERNIZ PU MATERIAL: MDF 12,6 E 3MM - APLIQUE: ACRÍLICO TAMANHO: 33CM		UND	9	72,03	
00018	00018	00020453	<b>MEDALHA DE OURO</b>  OURO: MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA		UND	210	5,37	
00019	00019	00020454	<b>MEDALHA DE PRATA.</b>  PRATA: MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA		UND	210	5,37	
00020	00020	00020455	<b>MEDALHA DE BRONZE.</b>  BRONZE: MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E		UND	201	5,37	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ESPESURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA					
00021	00021	00020456	<b>MEDALHA PERSONALIZADA</b>  PERSONALIZAÇÃO: VERSO COM ETIQUETA ADESIVA MATERIAL: (ZAMAC) TAMANHO: 7,5 X 6,0CM X 3,0MM COM FITA NILON – IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO-PERSONALIZADA TAMANHO: 80X3,0 CM		UND	50	6,20	
00022	00022	00020457	<b>PLACA RETANGULAR</b>  PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO NA COR DOURADA COM ACABAMENTO EM ALTO RELEVO NAS BORDAS COM ESTOJO, MEDINDO 18 CM x 13 CM		UND	10	59,63	
00023	00023	00019166	<b>BOLA OFICIAL FUTEBOL</b>  BOLA, OFICIAL, FUTEBOL DE CAMPO, 68,5 X 69,5 CM, CONFORME SEGUE: TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS ESTADUAIS E DA SÉRIE B DO CAMPEONATO BRASILEIRO. APROVADA PELA FIFA – COM CERTIFICADO. EMBALAGEM DIFERENCIADA. CIRCUNFERÊNCIA: 68,5 - 69,5 CM PESO: 420 - 445 G CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MATERIAL: PU ULTRA 100% MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CONTENDO A LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, NAS SUAS RESPECTIVAS CORES EM IMPRESSÃO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA – TOTAL DE 02 (DUAS) LOGOMARCAS IMPRESSAS, DEVIDAMENTE DISTRIBUÍDAS.		UND	120	329,33	
00024	00024	00019168	<b>BOLA OFICIAL FUTSAL</b>  62,5 X 63,5 CM, CONFORME SEGUE: TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. COM EMBALAGEM DIFERENCIADA. A BOLA DEVE TER FORMA ESFÉRICA E SER IMPERMEÁVEL: DIÂMETRO: 62,5 - 63,5 CM PESO: 410 - 430 G CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MATERIAL: PU ULTRA 100% MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, NAS SUAS RESPECTIVAS CORES EM IMPRESSÃO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA – TOTAL DE 02 (DUAS) LOGOMARCAS IMPRESSAS, DEVIDAMENTE DISTRIBUÍDAS.		UND	40	194,07	
00025	00025	00020458	<b>BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER</b>  COMPOSIÇÃO: 50% ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO / 40% POLIURETANO TERMOPLÁSTICO / 10% POLIÉSTER - BOLA OFICIAL DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE PRAIA- CARÇAÇA EM NYLON E TPU PARA TOQUE MAIS MACIO E MAIOR DURABILIDADE CÂMARA EM BUTIL PARA MAIOR RETENÇÃO DO AR - GOMOS DO PAINEL COM CONSTRUÇÃO DIFERENCIADA. 0% DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, RETENÇÃO DE FORMA E TAMANHO,		UND	40	150,63	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>OBTENDO ASSIM TOTAL APROVAÇÃO PELA FIFA. BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA, DEVENDO TER FORMA ESFÉRICA E SER IMPERMEÁVEL. GOMOS LARGOS. ACABAMENTO 3D.</p>					
00026	00026	00005384	<p><b>BOLA DE VOLLEY</b></p> <p>BOLA DE VOLLEY DE PRAIA OFICIAL, MATRIZADA, COM 18 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PVC. DIÂMETRO: 65 - 67 CM PESO: 260 - 280 G CÂMARA: AIRBILITY MATRIZADA ACABAMENTO: PVC MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO</p>		UND	30	170,40	
00027	00027	00019169	<p><b>BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVOLEI</b></p> <p>CONFORME SEGUE: BOLAS OFICIAIS APROVADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL E ASSOCIADOS - FIFA, COM O SELO IMPRESSO APROVADO PELA FIFA EM CADA BOLA DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NÚMERO 05, COR AMARELO E PRETO, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. A BOLA DEVE TER FORMA ESFÉRICA E SER IMPERMEÁVEL: DIÂMETRO: 68-69 CM. PESO: 420 - 450G.</p>		UND	30	131,30	
00028	00028	00020459	<p><b>BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY</b></p> <p>GRAMA SINTÉTICA, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. CONTENDO A TECNOLOGIA KICK OFF (SELO IMPRESSO EM CADA BOLA), QUE GARANTE O QUIQUE IDEAL PARA GRAMA SINTÉTICA. CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 69 CM PESO: 425 - 445 G CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MATERIAL: PU ULTRA 100% MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CONTENDO A LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, NAS SUAS RESPECTIVAS CORES EM IMPRESSÃO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA – TOTAL DE 02 (DUAS) LOGOMARCAS IMPRESSAS, DEVIDAMENTE DISTRIBUÍDAS.</p>		UND	30	159,63	
00029	00029	00020460	<p><b>REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL..</b></p> <p>REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - FIO 04 MM 100% POLIETILENO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, FALCÃO BAUER OU IPT, REDE CONFECCIONADA, COM CORDA TRANÇADA DE 04 MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE 0,40 DE ESPESSURA, MEDIDA 2,5 X 7,5 X 0,85 X 2,00 PAR, NA COR AZUL</p>		UND	20	307,33	
00030	00030	00019178	<p><b>REDE DE FUTSAL OFICIAL</b></p> <p>FIO 04 MM 100% POLIETILENO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, FALCÃO BAUER OU IPT, REDE CONFECCIONADA, COM CORDA TRANÇADA DE 04 MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE 0,40 DE ESPESSURA, MEDIDA 2,1 X 3,2 X 0,60 X 1,00 PAR, NA COR AZUL.</p>		UND	20	222,57	
00031	00031	00019179	<p><b>REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL..</b></p> <p>FIO 04 MM 100% POLIETILENO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, FALCÃO BAUER OU IPT, REDE CONFECCIONADA, COM CORDA TRANÇADA DE 04 MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE 0,40 DE ESPESSURA, MEDIDA 2,3 X 5,2 X 0,80 X 1,80, NA COR AZUL.</p>		UND	20	293,07	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00032	00019180	<b>REDE DE FUTEVOLEI</b>  MEDIDAS: 8,50 X 1.00 METROS FAIXAS: 2 LONAS DE PVC TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2 MM DE DIÂMETRO. MALHA DE 100X100 MM SAPATILHAS METÁLICAS PRESENTES NAS 4 PONTAS DA REDE FITA COSTURADA EM TODA MARGEM DA REDE.		UND	20	190,33	
00033	00033	00003914	<b>REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS</b>  CONFECCIONADA EM FIO POLIPROPILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2MM, MALHA: 9,5 X 10 CM, 04 LONAS EM COURO SINTÉTICO, REFORÇO NAS EXTREMIDADES COM CORDAS DE POLIPROPILENO 6MM E DISPOSITIVO E EXTENSORES PARA FÁCIL INSTALAÇÃO. TODAS DEVERÃO CONTER NAS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES, AS LOGOMARCAS DA GERÊNCIA DE ESPORTES E DA ADMINISTRAÇÃO ATUAL.		UND	15	320,60	
00034	00034	00015080	<b>REDE DE PROTECAO</b>  FIOS DE SEDA ( POLIPROPILENO) COM PROTEÇÃO UV, 06 MM. MALHA TRANÇADA DE 15 X 15 CM. NÓS CERRADOS QUE EVITAM OS DESGASTES. DIMENSÕES: ATURA 60 M X LARGURA 80 M		UND	8	26.482,67	
00035	00035	00020461	<b>BOMBA DE AR INFLAR BOLA</b>  COM MANGUEIRA E CALIBRADOR EMTUTIDOS, CONFORME SEGUE: COM CAPACIDADE PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI E BASQUETE. DUPLA AÇÃO – QUE PERMITE INFLAR BOLAS NOS DOIS SENTIDOS (EMPURRANDO OU PUXANDO), NA COR AZUL OU PRETO, COM BICO (AGULHA) PARA BOLAS E EXTENSOR FLEXÍVEL, E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DEVIDAMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA.		UND	20	30,87	
00036	00036	00017817	<b>FITA DE MARCAÇÃO DE BEECH SOCCER</b>  EM PVC, COM ILHÓIS E 04 HASTES DE METAL, LARGURA APROX. 6 CM, NA COR LARANJA LIGHT; 2 FITAS DE 28 METROS, 2 FITAS DE 37 METROS E 4 HASTES DE METAL.		UND	15	232,33	
00037	00037	00018355	<b>FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI</b>  FITA, MARCAÇÃO, VÔLEI DE PRAIA, MEDIDA 08,00 X 16,00M MATERIAL: PVC; NAS CORES: VERMELHA OU LARANJA LIGHT; 4 HASTES DE METAL, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS.		UND	10	73,00	
00038	00038	00019162	<b>SUPORTE COM VELCRO,</b>  SUPORTE COM VELCRO, ALGODÃO PARA ANTENA DE VOLEIBOL 1,0 METRO DE COMPRIMENTO E 5,0 CM DE LARGURA.		UND	10	71,37	
00039	00039	00008083	<b>JOGO DE CAMISA COMPLETO</b>  JOGO DE CAMISA COMPLETO ADULTO – (18 + 02 CAMISA, SHORT E MEIÃO), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MALHA DRY SOFT MICRO FIBRA, COM ABSORÇÃO, COM LOGO DA PMPK E LOGO DA SEMELPK (FRENTE E COSTA), COM NUMERAÇÃO, MODELO, CORES E TAMANHO A DEFINI COM LOGO SEMELPK BORDADA NO MEIÃO (MODELO E LOGO A DISPOSIÇÃO NA SEMUCTELPK).		UND	30	936,37	
00040	00040	00019182	<b>BOLSA DE MATERIAL</b>  BOLSA DE MATERIAL ESPORTIVO TAMANHO: ALTURA: 99 CM DIÂMETRO: 55CMX30CM - G		UND	30	32,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			MATERIAL CONFECCIONADO DURATAN COM FECHO E ALÇA, NA COR AZUL.					
00041	00041	00014197	<b>JOGO DE COLETE</b>  JOGO DE COLETE NA COR VERDE PARA JOGOS ESPORTIVOS EM MALHA JACAR COMUM, TENDO COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, RENDIMENTO DE 4,55/KG, 1,95 DE LARGURA NA PEÇA, 11 GRAMAS/METRO, ABERTO DOS LADOS EM COM ELÁSTICO DE 12 CM DE LARGURA NAS LATERAIS (PARTE DE BAIXO), TAMANHO M		JG	30	140,57	
00042	00042	00015080	<b>REDE DE PROTECAO</b>  FIOS DE SEDA ( POLIPROPILENO) COM PROTEÇÃO UV, 06 MM. MALHA TRANÇADA DE 15 X 15 CM. NÓS CERRADOS QUE EVITAM OS DESGASTES. DIMENSÕES: ATURA 60 M X LARGURA 80 M  EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	2	26.482,67	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000076/2016**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000076/2016 , a \_\_\_\_\_  
(nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

---

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2016  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000076/2016  
PROCESSO Nº 011105/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000076/2016, Processo nº 011105/2016, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

- 4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).
- 4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.
- 4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**7.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**7.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.1.5.1**- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.2** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 001/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto (deste Contrato, quando não for RP) da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1**- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1** - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Contratante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

---

**Secretaria Municipal de**

---

**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000076/2016

PROCESSO Nº 011105/2016

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000076/2016**, Processo nº 011105/2016, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000076/2016, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

***Cláusula Segunda - Da Validade da Ata***

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

***Cláusula Terceira - Do Preço***

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

- 4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
- 5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

***Cláusula Sexta - Do pagamento***

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas***

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

***Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização***

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

***Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.***

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária**

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes**

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**Cláusula Décima Terceira - Das Sanções**

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 001/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000076/2016**

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000076/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ